



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Processo Administrativo nº 23419.003163/2023-32

Termo Aditivo nº 02/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA NULLIUS IN VERBA LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/000 neste ato representado pelo Reitor Júlio Xandro Heck, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, Publicado no DOU de 15/02/2024, portador da Matrícula Funcional nº 1342777, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa Nullius In Verba LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.681.125/0001-92, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1184/603, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90150-004 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Carlos Alberto Cardoso, Diretor Geral, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.002906/2023-57 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem aditar o Contrato que firmaram em 29 de agosto de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses a partir de 29/08/2025 até 29/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o reajuste, conforme índice IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 1.605,39 (mil seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor global de R\$ 19.264,68 (Dezenove mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme descrito na Cláusula primeira do Contrato.

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na CLÁUSULA SEXTA do referido contrato 129/2023. Em virtude da solicitação de reajuste pela Contratada, a mesma terá seu direito resguardado neste mesmo termo aditivo.

3.2 O reajuste do valor inicialmente contratado, se dará com base no IPCA - referente ao período compreendido entre agosto de 2024 e julho de 2025.

3.3 Após o reajuste, o valor mensal do contrato passou a ser de **R\$ 1.605,39** (mil seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos), perfazendo um valor anual de **R\$19.264,68** (dezenove mil, duzentos e sessenta e quatro reais com sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo.

3.4 O valor devido à título de retroativos compreendendo os serviços prestados entre agosto de 2024 e julho de 2025 é de R\$ 126,98 (cento e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), conforme tabela abaixo:

| Levantamento de Pagamentos para Retroativos - Protocolo 23419.002021/2024-39 | | | | |
|--|----------------|-------------|-----------------|---------------------------------|
| Nota Fiscal | Valor Original | Competência | Reajuste 5,22 % | Retroativo |
| 1161/2025 | 1.527,65 | julho/2025 | 1.605,39 | 49,24 (19 dias do mês de Julho) |
| 1242/2025 | 1.527,65 | agosto/2025 | 1.605,39 | 77,74 |
| TOTAL | | | | R\$ 126,98 |

3.5 A Nota Fiscal relativa aos valores retroativos deverá ser emitida separadamente aos valores relativos aos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 158141;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231641;
- IV) Elemento de despesa: 339039-47
- V) Plano interno: L20RLP0100I;
- VI) Nota de empenho: 117/2025;

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Bento Gonçalves, 27 de agosto de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Emitido em 27/08/2025

**TERMO ADITIVO Nº TERMO ADITIVO N. 02/2025 - RENOVAÇÃO E REAJUSTE /2025 - CCONT-REI
(11.01.01.03.03.04)
(Nº do Documento: 50)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/08/2025 10:01)

JULIO XANDRO HECK

REITOR

IFRS / REI (11.01.01)

Matrícula: ###427#7

(Assinado digitalmente em 28/08/2025 08:09)

CARLOS ALBERTO CARDOSO

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.699-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
50, ano: **2025**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **27/08/2025** e o código de verificação: **f611ef6111**